LEI Nº 4.796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivo da Lei nº 4.758, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º da Lei nº 4.758, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
(...)
V - Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Garcias ..... R$ 36.000,00".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município